

O presente aviso foi publicado no "Hal de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de 19/12/2007 a 04/01/2008

Francisco Sá/MG, 19/12/2007

"Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, aos que me adulam, porque me corrompem."

Santo Agostinho

PREFEITURA DE  
**FRANCISCO SÁ**  
nosso povo tem valor

Responsável pelas Publicações

*Lei nº 1.197 de 19 de dezembro de 2007*

### **Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2008.**

O povo do município de FRANCISCO SÁ, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e Fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de FRANCISCO SÁ, estima a receita em R\$ 19.200.000,00 (Dezenove milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes, transferências de Capital e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas do município de FRANCISCO SÁ, serão realizadas de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o poder Executivo Municipal e o Legislativo, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei 4320/64 autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10 % (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



"Prefiro os que me criticam, porque me corrigem,  
aos que me adulam, porque me corrompem."

Santo Agostinho

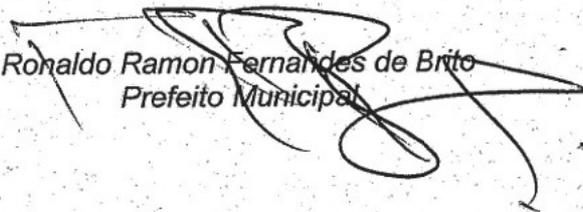


PREFEITURA DE  
**FRANCISCO SÁ**  
nosso povo tem valor

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

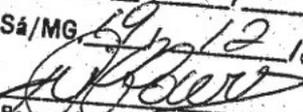
Francisco Sá – MG., 19 de dezembro de 2007

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito  
Prefeito Municipal



O presente aviso foi publicado no "Hal de entrada"  
do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da  
Comissão Permanente de Licitação, no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Francisco Sá/MG

  
Responsável pelas Publicações

Av.: Getúlio Vargas, 1014 - Centro  
cep. 39580-000 - Fone: (38) 3233-1325  
Francisco Sá - Minas Gerais  
e-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br